



PODER JUDICIÁRIO
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

**A Secretária Judiciária,
Bacharela Patrícia Pereira de Moura Martins,**

certifica, a requerimento de pessoa interessada (Protocolo STF n. 2013041817232170), que foram revistos, no sistema informatizado deste Tribunal e em livro próprio, os registros de andamentos do Agravo de Instrumento n. 89.187 (procedência: Processo n. 36/80, do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas), verificando-se que deles constam, como partes, agravante Sociedade de Habitação do Estado do Amazonas e agravados Akel Nicolau Akel e sua mulher, tendo como Relator Sua Excelência o Senhor Ministro Djaci Falcão, que lhe negou seguimento, conforme decisão publicada no Diário de Justiça em 20/8/1982. Os autos foram remetidos ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas em 16/8/1982, pela Guia n. 404. -----
Eu, Jacob Barreto de Sales, Analista Judiciário, elaborei a presente, conferida e assinada digitalmente pela Secretária Judiciária. -----
NADA MAIS FOI PEDIDO. O referido é verdade e dou fé.-----
Secretaria do Supremo Tribunal Federal, em 6 de maio de 2013. -----

Patrícia Pereira de Moura Martins
Secretária Judiciária
Documento assinado digitalmente